



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

---

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

---

---

Ano MMXXIII – Edição Extra, 24 de abril de 2023

---

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 02/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

**Dispõe sobre a Convocação da I Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Coremas - PB.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Piancó - PB, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1176/2015 de 24 de abril de 2015, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º CONVOCAR** a I Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Coremas - PB para a consolidação do princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA, preconizado na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).

**Art.2º** A I Conferência Regional terá como tema: “**Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.**”.

**Art.3º** A I Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 26 de abril de 2023, das 08h00min às 15h00min no Centro Pastoral João Paulo II, Travessa José Peregrino de Araújo, Centro, Coremas – PB.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

---

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

---

---

Ano MMXXIII – Edição Extra, 24 de abril de 2023

---

**Art.4°** Caberá ao CMDCA por meio do Executivo Municipal a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

**Art.5°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Piancó - PB – PB, em 24 de abril de 2023.

*José Aparecido Rodrigues dos Santos*  
**JOSE APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS**

Presidente do CMDCA